



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itaboraí, 18 de dezembro de 2023.

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: 1623/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2023 – PMI

Objeto: “Prestação De Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento Temporário, com Destinação Final de Resíduos e Ossos, para Atender as Demandas dos Cemitérios do Município de Itaboraí”.

Recorrente: PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 06.030.279/0001-32.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Publicado o edital em 05 de abril de 2023, com abertura do Pregão Eletrônico para o dia 24 de maio de 2023, as 10 horas. Recebida a impugnação do edital, via e-mail, em 19 de maio de 2023.

Desta forma, de acordo com o edital, item 28.1 e 28.2 a impugnação recebida dentro do prazo se apresenta tempestiva.

II. DAS RAZOES DO RECORRENTE

- a) **Impugnação do item 11.12.6 do edital referente as inconsistências da exigência de limitação territorial.**

11.12.6.Licença de Operação em nome da Licitante expedida pelo Órgão Ambiental Estadual competente, de unidade de tratamento térmico, em equipamento devidamente licenciado para tratamento exclusivo de resíduos sepulcrais / exumações, gerados na execução do objeto desta licitação. Esta unidade de tratamento térmico não poderá ser Crematório de outros Cemitérios e deve estar localizada dentro do Rio de Janeiro. **Define-se a atividade principal e**

Rua João Caetano, 94 - Centro, Itaboraí - RJ, 24800-113





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

parcela de maior relevância como sendo a eliminação via processo térmico de ossadas e demais resíduos sepulcrais.

De acordo com a impugnação apresentada a restrição territorial restringe a competitividade.

b) Do Valor do Orçamento e do quantitativo Previsto no Edital – Necessidade de Revisão e esclarecimento.

O recorrente questiona os valores auferidos na cotação de preços.

III. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Licitação é um procedimento administrativo destinado à seleção da melhor proposta dentre as apresentadas por aqueles que desejam contratar com a Administração Pública. Esse instrumento estriba-se na ideia de competição a ser travada, isonomicamente, entre os que preenchem os atributos e as aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

a) Impugnação do item 11.12.6 do edital referente as inconsistências da exigência de limitação territorial.

O edital em exame traz a necessidade de o equipamento incinerador de uso exclusivo para restos mortais humanos ser dentro do Estado do Rio de Janeiro para que se possa alinhar o custo/segurança da operação. Explica-se: quanto mais distante for o incinerador do ponto de retirada das ossadas, por óbvio, maior será o custo de operação, seja em seu aspecto financeiro, seja em seu aspecto relativo à segurança da operação.

Quanto ao aspecto financeiro é patente que quanto maior a distância maior serão os desgastes de peças do(s) veículo(s) envolvido(s) na operação de transporte, maior também será a h/h do motorista e auxiliar e, principalmente, maior será o consumo de combustível.

Já em relação à segurança da operação, também não são necessários maiores exercícios cognitivos e axiológicos para entender que quanto maior a distância do ponto de recolhimento ao ponto de descarte definitivo (incinerador), maior também será a probabilidade da ocorrência de algo não previsto, tais como: enguiços mecânicos, acidentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

de trânsito, que, inclusive, podem levar risco às pessoas eventualmente expostas ao material a ser descartado, ou, ainda, que tal material, num eventual acidente de proporções maiores, possa vir a contaminar alguma biota ou afluyente marginal à estrada.

Pelo exposto, não será acolhido o pedido.

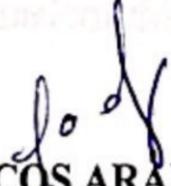
b) Do Valor do Orçamento e do quantitativo Previsto no Edital – Necessidade de Revisão e esclarecimento.

A pesquisa de Preços segue como parâmetro o artigo 13 da Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPILA de 12 de abril de 2021. De acordo com a Resolução Municipal a fixação da estimativa do valor da contratação, são adotados para a formação da “cesta de preços”: consulta a banco de preços e consultas a fornecedores. Desta forma, considerando que a pesquisa de preços adotou critérios objetivos o pedido não será acolhido.

IV. DECISÃO

Com base no exposto, os pedidos da Recorrente PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA. Não serão acolhidos.

Atenciosamente,


MARCOS ARAÚJO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula 44.722